

no valor de \$1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e deis mil cruzeiros). 2º poço localizado na praça Alfredo Francisco Guimarães em Engº Coelho, valor \$1.757.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), mais uma parte de \$1.168.350,00 (Um milhão e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros) para Salas de Expediente, para realização de contrato com o Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será válido para todo o exercício de 1965, e será coberto com o saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 482

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itau noqueira, promulgo a seguinte lei: Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante até \$250.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para execução de serviços de construção de muros, calçadas e conservação de outras dependências da Municipalidade.

Artigo 2º - A despesa com o disposto no artigo anterior correrá por conta do saldo

financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1964.

Jacos Stern

Prefeito Municipal

Lei nº 483

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre o valor dos hidrômetros a serem cobrados pela Prefeitura:

Artigo 1º - Ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre o valor de hidrômetros, instalados na cidade, passando a vigorar as seguintes tabelas:

Por aparelho instalado menos os materiais que forem necessários para o cavalete etc. - valor a ser cobrado R\$ 15.000,00.

Para pagamento a prestação será cobrado uma taxa excedente de 50% (deis por cento) sendo o limite de 4 prestações cobrando-se a importância de R\$ 4.125,00 por prestação mensal.

Artigo 2º - Os preços acima estipulados vigorarão pelo prazo de 30 dias, reajustando-se os valores de acordo com o custo dos aparelhos após esse prazo.

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a aquisição dos aparelhos necessários ao complemento dos serviços iniciados.